



GESTÃO EM SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA A UPA IMBIRIBEIRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E
INFÂNCIA UBAÍRA – S3
GESTÃO EM SAÚDE E A
EMPRESA : G E DE
ANDRADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM
GESTÃO – 3MG
ASSESSORIA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o 14.284.483/0003-70, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4223, Imbiribeira – Recife/PE – CEP 51.170-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: G E DE ANDRADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO – 3MG ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.132/0001-81, com sede na ROD PE 090, nº 440, casa 87, Gameleira – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, representada neste ato, pela sócia Sra. Giselle Espindola De Andrade, portadora da cédula de identidade nº 6.838.710 SDS-PE e inscrita no CPF sob nº 047.486.994.69.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de gestão técnico operacional, em benefício da Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Souto Carvalho - UPA IMBIRIBEIRA, mantida pela **CONTRATANTE**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem por objetivo corrigir informação prestada em seu contrato original, como se segue:

Onde se lê a data de assinatura do contrato como “Salvador, 28 de julho de 2020”, leia-se corretamente a data “Salvador, 28 de julho de 2021.”

Cláusula 2ª - O presente termo aditivo tem ainda como escopo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 11 (onze) meses com início em 29/01/2022 e término em 28/12/2022, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento não podendo exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de gestão n.º 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, ou o período de execução dos serviços



GESTÃO EM SAÚDE

sob a rubrica indenizatória.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 29 de janeiro de 2022.

Yugau Fagundes
CONTRATANTE

Giselle Espíndola de Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: